



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 08/1964**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica aberto um crédito suplementar no corrente exercício na importância de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para reforço da verba 811/821/8/81-3-d – Aquisição de placas numéricas para ruas e praças, constantes do Orçamento Vigente.

**ART. 2º.** – Como recurso para abertura do crédito acima, fica cancelada igual importância da verba 822/8-81-4-a). Obras Preliminares e complementares.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 28 de Julho de 1964.

Jacídio Correia  
Paes de Mello  
Prefeito Municipal  
Secretário

Edgard

**Projeto nº. 05/1964.**

**Autor: Executivo Municipal.**